



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 786/2024

Processo Número: **27156/2024** | Data do Protocolo: 05/11/2024 13:35:49



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370033003700380036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Associação Fazendo a Diferença GRU, com sede no município de Guarulhos.

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Associação Fazendo a Diferença GRU", com sede no município de Guarulhos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade declarar de utilidade pública a "Associação Fazendo a Diferença GRU", com sede no município de Guarulhos.

A ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU, constituída em 21 de fevereiro de 2020. A entidade tem como sede e foro a Comarca do Município de Guarulhos.

A entidade em suas atividades observa as seguintes prerrogativas: a promoção da assistência social, proteção da família, da maternidade, infância, adolescência, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, e ainda tem como objetivo atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de: a) educação e aprendizagem profissional e programa de estágio; b) assistência ao adolescente; c) área de educação e aprendizagem profissional com destaque ao programa de jovem aprendiz; d) programa de estágio como agente de integração empresa e escola.

Assim sendo, e considerando os relevantes serviços prestados pela "Associação Fazendo a Diferença GRU", pedimos o apoio e o voto favorável dos nobres Pares para sua aprovação.

Altair Moraes - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003000310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Altair Moraes** em 05/11/2024 12:33

Checksum: **21E65181CF4652E97B411203C43EFAA5FC23BC685D12C0585406DD5C07DC4C1B**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003000310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :45.854.065/0001-32	Data de Abertura:18/02/2022
Nome da Entidade :ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :18/02/2022	Nome Fantasia:ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU
Nome Empresarial :ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU	Município:GUARULHOS
UF :SP	Página da Internet:
E-mail :fazendoadiferencagru@gmail.com	Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Data da última atualização:15/04/2024	

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA PORTO ALEGRE, nº 227, PARQUE JANDAIA, CEP: 07261-080; SP - GUARULHOS	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
27/03/2024	27/03/2024

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



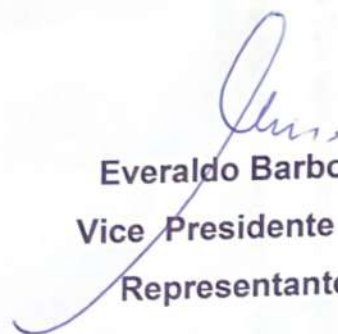


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUARULHOS

Criado pela Lei Municipal 3.802/91 e garantido pela Lei Federal 8.069/90 (ECA)

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

O **CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS**, de acordo com a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal 3.802/91, e Resolução 384/11 – CMDCA, de acordo com o Processo Administrativo 4893/2023, **CERTIFICA** que a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU**, com CNPJ nº 45.854.065/0001-32, situada à Rua Porto Alegre, 179 – Parque Jandaia – Guarulhos-SP - CEP 07261-080, encontra-se devidamente registrada, na modalidade ENTIDADE DE ATENDIMENTO, sob o número 189-E (Livro IV, fls. 22), tendo sua **VALIDADE** até **24/11/2027**, de acordo com a **Resolução 593/2023 – CMDCA**, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos nº 109/2023-GP, em 24/11/2023.


Everaldo Barboza dos Santos
Vice Presidente do CMDCA Guarulhos
Representante do Poder Público

Guarulhos – SP, 27 de novembro de 2023.


Priscila da Silva Santos
Presidente do CMDCA Guarulhos
Representante da Sociedade Civil



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800330031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARULHOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

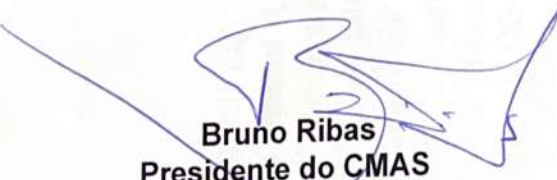
INSCRIÇÃO Nº 089

A entidade **ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU** CNPJ 45.854.065/0001-32, com sede à Rua Porto Alegre, nº 179 – Parque Jandaia CEP 07261-080 Guarulhos/SP é inscrita neste Conselho, estando de acordo com as normativas vigentes, conforme abaixo:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CNPJ 45.854.065/0001-32 –
Rua Porto Alegre – nº 179 – Parque Jandaia – Guarulhos/SP - CEP 07261-080

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guarulhos, 25 de outubro de 2023.


Bruno Ribas
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2024



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060

(11) 2464-0935 (11) 97273-3109 contato@1riguarulhos.com.br

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:085792

Apresentante: ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

Partes.....: ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

Título.....: ESTATUTO SOCIAL -



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 27/01/2022, tendo sido praticado os seguintes atos:

[illegible]

CUSTAS E EMOLUMENTOS

CUSTAS E EMOLUMENTOS		
Emolumentos	R\$	217,85
Ao Estado	R\$	62,04
Ao SEFAZ	R\$	42,56
Ao Registro Civil	R\$	11,56
Ao Tribunal de Justica	R\$	14,89
Ao Município	R\$	10,73
Ao Ministério Público	R\$	10,53
TOTAL	R\$	370,16

Valor Depositado.....	R\$	300,00
-----------------------	-----	--------

A Receber.....	R\$	70,16
----------------	-----	-------

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

GUARULHOS-SP, 18 de fevereiro de 2022

NATANAEL RODRIGUES - ESCRIVENTE



Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1114844PJSK000744877XO221

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 70,16

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: / /

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Impresso em 18/02/2022 às 12:33:12 hrs

SinplanControl-M - www.spcm.com.br

1 / 1

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800330033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA:

ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

As 19:00 (dezenove horas) do dia 21 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080, reuniram-se os membros que assinaram a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **RHANS DOMINGUES CERQUEIRA**, que escolheu a mim Sr. **DERISVALDO JESUS NOGUEIRA**, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente, enfatizou a necessidade de se constituir uma entidade pensando na promoção da assistência social, proteção da família, da maternidade, infância, adolescência, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de: a) educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio; b) assistência ao adolescente; c) na área de educação e aprendizagem profissional, destaque para o programa jovem aprendiz; d) no programa de estágio como agente de integração empresa e escola; e) Serviços de proteção a família; f) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a criança, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais; g) Serviços de proteção social; h) Promoção da educação infantil de jovens e adultos, por meio da implantação de creches, escolas de educação infantil e pré-escola, núcleo de apoio e reforço escolar, alfabetização de jovens e adultos, cursos profissionalizantes e integração ao mercado de trabalho; i) A promoção e o fomento da cultura, através de atividades artísticas em todos os seus campos, como meio de inclusão social; j) Desenvolver o esporte nas seguintes manifestações: educacional, participação e rendimento; k) Promover e desenvolver projetos e venham a difundir o turismo; l) Promover projetos e programas de tecnologia, e comunicação comunitária de rádio, televisão, publicação de jornais, revistas, livros e informativos, dentro outros materiais audiovisuais; m) Promover e desenvolver programas e projetos de defesa, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, da biodiversidade e dos recursos naturais, bem como, do desenvolvimento sustentável, por meio de: a) Atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos e coleta de resíduos orgânicos para compostagem e fabricação de adubo; b) Promover e desenvolver projetos de infraestrutura e saneamento básico de forma local e regional; c) Promover programa e projetos de cunho de reciclagem e/ou qualquer origem de resíduos (transporte e/ou locomoção) e compostagem e fabricação de adubo. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU**, com endereço, na Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a entidade. Em ato contínuo o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da diretoria executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriores inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA** - **Presidente: RHANS DOMINGUES CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 01/12/1998, portador do RG: 38.047.825-0, expedido pela SSP, em 04/11/2014, e inscrito no CPF: 476.513.628-02, domiciliado na Vela Oiapoque, 38, Casa 1, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-011; **Vice-Presidente: MICHELE SANTOS NOGUEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em 30/05/1989, portadora do RG: 46.825.609, expedido pela SSP, em 17/08/2019, e inscrita no CPF: 385.405.708-31, domiciliada na Rua: 24, nº 129, Conjunto Marcos Freire, Guarulhos/SP, CEP: 07263-720; **Secretário: DERISVALDO JESUS NOGUEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em 23/04/1975, portador do RG: 30.584.607-3, expedido pela SSP, em 03/08/2018, e inscrito no CPF: 248.316.248-70, domiciliado na Rua: 24, nº 129,

Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080





Conjunto Marcos Freire, Guarulhos/SP, CEP: 07263-720; **Tesoureiro: LUCAS LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido em 05/05/1995, portador do RG: 45.607.718-2, expedido pela SSP, em 23/08/2017, e inscrito no CPF: 427.039.958-90, domiciliado na Rua Arthur Victor Brenneisen, 1.047, Casa 1, Jardim Ponte Alta I, Guarulhos/SP, CEP: 07179-020; **Conselheira Fiscal: DANIELE CRISTINA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 25/07/1988, portadora do RG: 50.126.315-9, expedido pela SSP, em 10/03/2012, e inscrita no CPF: 384.427.538-00, domiciliada na Rua: Buquim, 337, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-020; **Suplente: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 26/01/1965, portadora do RG: 21.774.701-2, expedido pela SSP, em 29/12/2012, e inscrita no CPF: 113.393.418-83, domiciliada na Rua: Benedito Salomé da Anunciação, 973, Sala 2, Cidade Miguel Badra, Suzano/SP, CEP: 08690-070. O presidente informou que o mandato será de 04 (quatro) anos, tendo início em 21 de fevereiro de 2020, com término em 21 de fevereiro de 2024, permitida 1 (uma) única recondução em consonância com artigo 18 e 18 A da LEI 9.615/1998. E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, salientando ainda que o presente estatuto seguirá todos os preceitos incutidos no **Marco Regulatório do Terceiro Setor**, fundamentado através da Lei 13.019/2014 e como sinal de sua aprovação, torna-se encerrado as atividades.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020.

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157, Centro, Guarulhos/SP, CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935



RHANS DOMINGUES CERQUEIRA

RG: 38.047.825-0

CPF: 476.513.628-02

Protocolizado sob o Nº 085792 em 27/01/2022
e registrado sob o Nº 159550 em 18/02/2022

P 502

Guarulhos, 18/02/2022



NATANAEL RODRIGUES
ESCREVENTE

DERISVALDO JESUS NOGUEIRA

RG: 30.584.607-3

CPF: 248.316.248-70

Handwritten signature of Dra. Gislene Godoy Antunes

Dra. Gislene Godoy Antunes

Advogada

OAB/SP 370.050

Advogado(a):

OAB nº



Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

Da Denominação, Sede, foro e Fins

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU, é uma Associação constituída em 21 de fevereiro de 2020, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080, constituída por tempo indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, bem como, pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo Único: A entidade poderá adotar nomes fantasias e logomarcas que a representem, para a execução de projetos especiais.

Artigo 2º - A entidade, tem como sede e foro a Comarca do Município de Guarulhos, e poderá manter filiais, seções, escritórios regionais ou subsedes em todo o território nacional, assim como em território internacional, sempre a juízo de sua diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A entidade e suas unidades, funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e poderá ainda, adotar um regimento interno aprovado pela assembleia geral.

Artigo 3º - A entidade no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência com as seguintes prerrogativas:

1. A promoção da Assistência Social, proteção da família, da maternidade, infância, adolescência, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
2. Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de: a) educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio; b) assistência ao adolescente c) na área de educação e aprendizagem profissional, destaque para o programa jovem aprendiz; d) no programa de estágio como agente de integração empresa e escola;
3. Serviços de proteção a família;
4. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a criança, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
5. Serviços de proteção social;
6. Promoção da educação infantil de jovens e adultos, por meio da implantação de creches, escolas de educação infantil e pré-escola, núcleo de apoio e reforço escolar, alfabetização de jovens e adultos, cursos profissionalizantes e integração ao mercado de trabalho;
7. A promoção e o fomento da cultura, através de atividades artísticas em todos os seus campos, como meio de inclusão social;
8. Desenvolver o esporte nas seguintes manifestações: educacional, participação e rendimento;
9. Promover e desenvolver projetos e venham a difundir o turismo;
10. Promover projetos e programas de tecnologia, e comunicação comunitária de rádio, televisão, publicação de jornais, revistas, livros e informativos, dentro outros materiais audiovisuais;





11. Promover e desenvolver programas e projetos de defesa, preservação, conservação e recuperação do Meio Ambiente, da biodiversidade e dos recursos naturais, bem como, do desenvolvimento sustentável, por meio de:

- a. Atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos e coleta de resíduos orgânicos para compostagem e fabricação de adubo;
- b. Promover e desenvolver projetos de infraestrutura e saneamento básico de forma local e regional.
- c. Promover programa e projetos de cunho de reciclagem e/ou qualquer origem de resíduos (transporte e/ou locomoção) e compostagem e fabricação de adubo;

Artigo 4º - A entidade para consecução de suas finalidades institucionais, poderá utilizar todos os meios permitidos em lei, dentre eles a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatos e por meio da doação e recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela intermediação de serviços para outras organizações sem fins lucrativos ou celebração de termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como, pela prestação serviços dentro de sua área de atuação.

Parágrafo Único: A entidade, se preciso ingressará em juízo para a defesa de interesses difusos e coletivos de seu quadro de associados, sempre em consonância com seus objetivos.

Dos Princípios e Execução das Atividades

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade, observará os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da entidade.

Parágrafo 1º - Observará os princípios fundamentais de escrituração contábil das Normas Brasileiras de Contabilidade, e prestará contas da movimentação financeira e contábil de seus órgãos dirigentes aos seus associados nos termos estabelecidos neste estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Dará publicidade, por qualquer meio eficaz, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo os documentos relativos à sua regularidade fiscal, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão.

Parágrafo 3º - Todo o patrimônio e receitas da entidade deverão ser investidos no território nacional, nos seus objetivos institucionais, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita e eventuais excedentes operacionais, dividendos, brutos ou líquidos, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, patrocinadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 4º - A entidade não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo 5º - A entidade no desenvolvimento de suas atividades, promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.





Artigo 6º - A entidade poderá adotar um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará seu funcionamento, bem como, disciplinará seu funcionamento por meio de normas administrativas e executivas, emitidas por seus órgãos deliberativos.

Dos Associados – Direitos e Deveres

Artigo 7º - A entidade, contará com um número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado distintos, porém nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que participaram da fundação da entidade;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuinte: aqueles que venham a contribuir periodicamente com serviços gratuitos e/ou doações para a manutenção das finalidades da entidade;
- IV. Associados Beneficiários: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.

Parágrafo 1º - A admissão de associados é realizada através de solicitação à Diretoria Executiva, que poderá aprovar ou negar seu ingresso como associado, após observadas as qualificações e conduta moral do requerente.

Parágrafo 2º - O associado a qualquer tempo por sua livre e espontânea vontade, pode requerer a sua demissão do quadro associativo por manifestação expressa, sem que tal ato jurídico dê direito a qualquer exigência por parte da entidade, devendo protocolar o requerimento na secretaria da sede da entidade.

Artigo 8º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, através de processo administrativo assegurando ao associado a ampla defesa e o contraditório, obedecido ao disposto nesse estatuto, e só ocorrerá a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria Executiva, que deverá votar com a maioria absoluta dos presentes em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 1º – Entende-se por motivos graves, entre outros:

- a. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- b. Praticar atos que comprometam moralmente a entidade, denegrindo sua imagem e reputação;
- c. Proceder com má administração de recursos;
- d. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, nas demais deliberações que vierem a ser instituídas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral e na legislação vigente.

Parágrafo 2º – Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria, que adotará as providências necessárias para a análise do Recurso pela Assembleia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - Confirmada em Assembleia Geral a decisão de exclusão do associado, terá caráter definitivo, sendo formalizada através de anotação em ata, com a exposição sumária dos motivos que a determinaram.

Artigo 9º - Dos Deveres dos Associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da entidade;





- II. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e as reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V. Prestar conta dos atos praticados nos cargos e comissões para que for eleito ou designado.

Artigo 10º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal onde haja indício de irregularidade;
- IV. Apresentar propostas de projetos e críticas, que tenham por objetivo fomentar as atividades assistenciais da entidade.

Artigo 11º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da entidade e não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Administrativos

Artigo 12º - A entidade é constituída pelos seguintes órgãos deliberativos e consultivos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Artigo 13º - A Assembleia Geral, é órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos seus associados em pleno gozo de seus direitos e a ela compete deliberar sobre:

- I. Alterar o Estatuto Social;
- II. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva de todos os cargos simultaneamente;
- V. Examinar e aprovar as contas anuais;
- VI. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VII. Decidir sobre outros assuntos de interesse da entidade;
- VIII. Decidir sobre a dissolução da entidade.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma (1) vez por ano, e será competente, entre outras deliberações constantes da pauta, para aprovar as contas do exercício anterior e decidir as prioridades de atuação da entidade para o exercício social atual.





§ 2º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, inclusive para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

§ 3º – Para as deliberações referentes à destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto Social são necessários os votos concordes de dois terços dos presentes à Assembleia, podendo deliberar, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação após meia hora, com qualquer número de associados presentes.

§ 4º – A convocação das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária será feita pelo Presidente, através de edital de convocação fixado na sede e demais unidades da entidade, podendo ainda ser divulgada de forma concomitante por outros meios pelos quais os responsáveis pela convocação julgarem necessários, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, com a especificação do local, dia e hora do evento e ordem do dia.

§ 5º – As Assembleias Gerais também podem ser convocadas pelos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou pela vontade de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 14º - A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados.

Parágrafo Único – Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Da Diretoria Executiva

Artigo 15º - A entidade será dirigida por uma Diretoria Executiva composta por:

- I. Presidente,
- II. Vice-Presidente,
- III. Tesoureiro,
- IV. Secretário.

§ 1º - Tem a Diretoria Executiva o dever de cumprir as metas e estabelecer as etapas de execução dos planos, programas e projetos, e, por obrigação, assistir e auxiliar o Presidente na administração da entidade.

§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva serão todos associados, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para ocupar novo mandato nos mesmos cargos ou em cargos distintos do ocupado no mandato anterior, com recondução de mais 4 (quatro) anos, conforme prerrogativa Artigo 18 e 18A da Lei 9.615/98.

§ 3º – Na hipótese de vacância definitiva do cargo de Presidente este será substituído definitivamente pelo Vice Presidente pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

§ 4º – Na hipótese de vacância definitiva de qualquer dos demais cargos da Diretoria Executiva, o Presidente nomeará outro membro para substituí-lo, podendo ainda os cargos serem cumulados pelos membros que subsistirem, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

§ 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, exceção feita ao Presidente que automaticamente é substituído pelo Vice Presidente, os demais se substituem reciprocamente em qualquer reunião formal.





§ 6º - Extinto o mandato em decorrência do prazo, este será prorrogado pelo período máximo de 90 (noventa) dias, até a realização de eleição de nova Diretoria, ou reeleição os últimos membros dos órgãos e o competente registro em cartório da respectiva Ata de Eleição.

§ 7º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão solicitar renúncia ou licença do cargo a qualquer tempo, mediante protocolo de solicitação escrita na sede administrativa da entidade, devidamente justificada, comunicando a data do afastamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 16º - Os membros da Diretoria Executiva, que efetivamente atuem na gestão da entidade poderão ser remunerados.

Artigo 17º - A critério da Diretoria Executiva, poder-se-á criar departamentos específicos para a execução de serviços necessários ao atendimento dos fins sociais, deliberando de forma colegiada sob a coordenação do Presidente.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva se reunirá, sempre que convocada por seu Presidente, para tratar de assuntos diversos da entidade, deliberando por maioria de votos sobre os assuntos de sua competência, dentre estes:

- I. A criação de unidades e filiais da entidade no estado de sua sede, decidindo de que forma esta será administrada;
- II. Alterações de endereço da sede e filiais para outro dentro no município;
- III. A atuação em rede com outras entidades que tenham a mesma finalidade, ou outra finalidade que atue de forma complementar a consecução dos projetos pela entidade desenvolvidos;
- IV. Reunir-se com instituições públicas, mista ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Identificando a necessidade, poderá criar o Regimento Interno da entidade em observância as disposições contidas neste estatuto;
- VI. A aprovação da admissão de novo associado, bem como a exclusão;
- VII. Toda e qualquer deliberação de ordem organizacional, operacional e administrativa que não implique em alteração a infração ao disposto neste Estatuto.
- VIII. Prestar contas da administração, anualmente;

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e Fazer cumprir as disposições contidas no presente estatuto;
- II. Representar a entidade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e do Estatuto Social, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, votando como Diretor, assim como exercendo o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;
- IV. Executar isoladamente a movimentação econômica e financeira, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques, balanços, documentos de créditos, liquidar e celebrar contratos de câmbio e financiamentos em nome da entidade;





- V. Designar associados para desempenhar tarefas específicas;
- VI. Firmar isoladamente documentos, para atender as necessidades e objetivos da entidade;
- VII. Praticar, enfim, todos os atos normais de gestão e administração, para alcançar os fins sociais da entidade;
- VIII. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da entidade, acompanhando a elaboração dos balanços anuais submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- IX. Apresentar relatórios financeiros, custos e quaisquer outros tipos de informação, sempre que demandado em Assembleia Geral;
- X. Submeter a aprovação da Assembleia Geral os pagamentos e remessas de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos vigentes a época da operação.

Parágrafo 1º - Com a finalidade de conferir maior efetividade ao processo de gestão da entidade o Presidente poderá contratar um Administrador para desempenhar as funções operacionais a ele atribuídas, estando este sob sua subordinação.

Parágrafo 2º - O instrumento de mandato mencionado no inciso II, não poderá ser outorgado por período superior ao do mandato do Presidente.

Parágrafo 3º - As operações financeiras superiores a 100 (cem) salários mínimos atualizados à época da operação, serão obrigatoriamente assinadas por dois membros da diretoria.

Artigo 20º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente na administração da entidade;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- IV. Substituir o Presidente interinamente em caso de renúncia ou afastamento definitivo, até o término do mandato.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da entidade;
- II. Elaborar e submeter os balancetes mensais à aprovação da Diretoria Executiva, e os balancetes anuais à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Responsabilizar-se pela movimentação econômica e financeira da entidade, podendo isoladamente a movimentação econômica e financeira, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques, balanços, documentos de créditos, liquidar e celebrar contratos de câmbio e financiamentos em nome da entidade;
- IV. Apresentar relatórios financeiros, custos e quaisquer outros tipos de informação, bem como propor sugestões relativas aos interesses financeiros da entidade.

Artigo 22º - Compete ao Secretário

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade.





Do Conselho Fiscal

Artigo 23º - O Conselho Fiscal será composto de por 1 (um) membros titular e 1 (um) suplente, eleitos e empossados pela Assembleia geral, juntamente com a Diretoria Executiva.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros titulares e suplente será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os associados eleitos para o Conselho Fiscal não podem exercer concomitantemente funções na diretoria executiva.

§ 3º - O membro suplente poderá substituir o membro titular em caso de vacância temporária ou permanente, no segundo caso concluindo o mandato do membro que vier a substituir;

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da entidade, examinando toda a documentação contábil;
- II. Emitir parecer sobre o balanço anual e a previsão orçamentária;
- III. Auxiliar o desempenho das funções da Diretoria Executiva, nos assuntos afetos à sua competência, voluntariamente ou sempre que por esta solicitado.

Artigo 25º - O Conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, juntamente com a Diretoria Executiva, para apreciar as contas da entidade, para posterior deliberação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26º - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Artigo 27º - A Assembleia Geral Poderá destituir os membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho fiscal, por incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste estatuto, após instauração de processo administrativo para apuração dos fatos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 1º - A destituição será concretizada mediante a aprovação por voto concordante de dois terços dos presentes, podendo deliberar, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 2º - Em caso de destituição de todos os Membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral, no mesmo ato será convocada nova eleição para a substituição dos membros, podendo ser a eleição convocada para uma nova data no prazo máximo de 30 dias.

Fontes de Recursos para a Manutenção da Entidade

Artigo 28º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da entidade, provém de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita proveniente de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, cuja soma constitui o patrimônio social, assim como:

- I. Dos bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;





- Das receitas decorrentes de campanhas de captação, programas e ou projetos específicos;
- III. Tendo poderes para liquidar e celebrar contratos de câmbio;
 - IV. Rendimentos produzidos por todos dos seus direitos e atividades realizadas pra a consecução das suas finalidades sociais, tais como, mais não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, da exploração econômica de seus bens, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade intelectual;
 - V. Da contribuição de mantenedores, associados e outras pessoas físicas ou jurídicas observando-se a regulamentação para a concessão de incentivos fiscais previstos na legislação vigente;
 - VI. Da distribuição ou promessa de distribuir prêmios, mediante sorteios, bingos, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.
 - VII. Outras receitas obtidas por meio admitidos em lei, inclusive oriunda de atividade econômica, cujo o resultado integral será, obrigatoriamente, aplicado nas finalidades institucionais da entidade;
 - VIII. Receber doações de empresas, concedendo incentivo fiscal, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta desta;
 - IX. Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Do Patrimônio

Artigo 29º – O patrimônio da entidade, será constituído de bens e direitos, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública pela entidade adquiridos ou recebidos na forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo 1º – Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, depende de autorização da Diretoria Executiva, exceto as operações que envolvam valores acima de 100 (cem) salários mínimos vigentes a data da operação, que deveram ser submetidas a aprovação da Assembleia Geral.

Do Fundo Patrimonial

Artigo 30º – A entidade poderá instituir FUNDO PATRIMONIAL, formado por parte do seu patrimônio, e pelos recursos próprios advindo das fontes de receita e doações de pessoas físicas ou jurídicas, com vistas a garantir a sustentabilidade da entidade e a perpetuação de seu patrimônio e finalidades.

Parágrafo único - Havendo a vontade e/ou necessidade da instituição do Fundo Patrimonial este terá regramento próprio, definido pela Diretoria Executiva.

Das Disposições Gerais

Artigo 31º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação, e poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive no tocante a sua administração, por deliberação da Assembleia Geral, convocada preferencialmente pelo Presidente, e na sua ausência por qualquer das pessoas que tenham competência para fazê-lo, devendo a decisão ser tomada por dois terços dos presentes à assembleia, podendo deliberar, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número de associados presentes.





Artigo 32º - A entidade poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 33º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica que preferencialmente tenha as mesmas finalidades sociais, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução. Em hipótese alguma o referido patrimônio poderá ser partilhado direta ou indiretamente entre os associados, empregados ou membros de quaisquer órgãos da entidade, sendo tais atos reputados nulos de pleno direito.

Artigo 34º - O exercício social da entidade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 167, Centro, Guarulhos/SP, CEP 07110-060 - Fone (11)2464-0335

Unifol	R\$ 217,85
Estado	R\$ 62,04
IPESP	R\$ 42,56
Reg. Civil	R\$ 11,56
T. Justiça	R\$ 14,89
ISS	R\$ 10,73
M. Público	R\$ 10,53
Outros/Diag	R\$ 0,00
Total	R\$ 370,16

Protocolizado sob o Nº 085792 em 27/01/2022,
e registrado sob o Nº 159550 em 18/02/2022.
P.502

Guarulhos, 18/02/2022

NATANAEL RODRIGUES
ESCREVENTE



RHANS DOMINGUES CERQUEIRA

DERISVALDO JESUS NOGUEIRA

SECRETARIO

ADVOGADO: Dra. Gisela Godoy Antunes

Advogada
OAB/SP 370.050

OAB: _____



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA:

ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

As 19:00 (dezenove horas) do dia 21 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080, reuniram-se os membros que assinaram a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **RHANS DOMINGUES CERQUEIRA**, que escolheu a mim Sr. **DERISVALDO JESUS NOGUEIRA**, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente, enfatizou a necessidade de se constituir uma entidade pensando na promoção da assistência social, proteção da família, da maternidade, infância, adolescência, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de: a) educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio; b) assistência ao adolescente; c) na área de educação e aprendizagem profissional, destaque para o programa jovem aprendiz; d) no programa de estágio como agente de integração empresa e escola; e) Serviços de proteção a família; f) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a criança, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais; g) Serviços de proteção social; h) Promoção da educação infantil de jovens e adultos, por meio da implantação de creches, escolas de educação infantil e pré-escola, núcleo de apoio e reforço escolar, alfabetização de jovens e adultos, cursos profissionalizantes e integração ao mercado de trabalho; i) A promoção e o fomento da cultura, através de atividades artísticas em todos os seus campos, como meio de inclusão social; j) Desenvolver o esporte nas seguintes manifestações: educacional, participação e rendimento; k) Promover e desenvolver projetos e venham a difundir o turismo; l) Promover projetos e programas de tecnologia, e comunicação comunitária de rádio, televisão, publicação de jornais, revistas, livros e informativos, dentro outros materiais audiovisuais; m) Promover e desenvolver programas e projetos de defesa, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, da biodiversidade e dos recursos naturais, bem como, do desenvolvimento sustentável, por meio de: a) Atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos e coleta de resíduos orgânicos para compostagem e fabricação de adubo; b) Promover e desenvolver projetos de infraestrutura e saneamento básico de forma local e regional; c) Promover programa e projetos de cunho de reciclagem e/ou qualquer origem de resíduos (transporte e/ou locomoção) e compostagem e fabricação de adubo. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU**, com endereço, na Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a entidade. Em ato contínuo o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da diretoria executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriores inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: RHANS DOMINGUES CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 01/12/1998, portador do RG: 38.047.825-0, expedido pela SSP, em 04/11/2014, e inscrito no CPF: 476.513.628-02, domiciliado na Viela Oiapoque, 38, Casa 1, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-011; **Vice-Presidente: MICHELE SANTOS NOGUEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em 30/05/1989, portadora do RG: 46.825.609, expedido pela SSP, em 17/08/2019, e inscrita no CPF: 385.405.708-31, domiciliada na Rua: 24, nº 129, Conjunto Marcos Freire, Guarulhos/SP, CEP: 07263-720; **Secretário: DERISVALDO JESUS NOGUEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em 23/04/1975, portador do RG: 30.584.607-3, expedido pela SSP, em 03/08/2018, e inscrito no CPF: 248.316.248-70, domiciliado na Rua: 24, nº 129,

Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080





Conjunto Marcos Freire, Guarulhos/SP, CEP: 07263-720; **Tesoureiro: LUCAS LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido em 05/05/1995, portador do RG: 45.607.718-2, expedido pela SSP, em 23/08/2017, e inscrito no CPF: 427.039.958-90, domiciliado na Rua Arthur Victor Brenneisen, 1.047, Casa 1, Jardim Ponte Alta I, Guarulhos/SP, CEP: 07179-020; **Conselheira Fiscal: DANIELE CRISTINA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 25/07/1988, portadora do RG: 50.126.315-9, expedido pela SSP, em 10/03/2012, e inscrita no CPF: 384.427.538-00, domiciliada na Rua: Buquim, 337, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-020; **Suplente: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 26/01/1965, portadora do RG: 21.774.701-2, expedido pela SSP, em 29/12/2012, e inscrita no CPF: 113.393.418-83, domiciliada na Rua: Benedito Salomé da Anunciação, 973, Sala 2, Cidade Miguel Badra, Suzano/SP, CEP: 08690-070. O presidente informou que o mandato será de 04 (quatro) anos, tendo início em 21 de fevereiro de 2020, com término em 21 de fevereiro de 2024, permitida 1 (uma) única recondução em consonância com artigo 18 e 18 A da LEI 9.615/1998. E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, salientando ainda que o presente estatuto seguirá todos os preceitos incutidos no **Marco Regulatório do Terceiro Setor**, fundamentado através da Lei 13.019/2014 e como sinal de sua aprovação, torna-se encerrado as atividades.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020.

RHANS DOMINGUES CERQUEIRA

RG: 38.047.825-0

CPF: 476.513.628-02

DERISVALDO JESUS NOGUEIRA

RG: 30.584.607-3

CPF: 248.316.248-70

Advogado(a):

OAB nº

SP 370.050

CARTÓRIO GUARULHOS
TABELIÃO DE NOTAS

Rua Gabriel Machado, nº 65
Centro - Guarulhos / SP CEP 07.011-070
E-mail: contato@cartoriogry.com.br

Reconheço Por Autenticidade 1 Firma(s) de: *****
(1) RHANS DOMINGUES CERQUEIRA
Guarulhos, 07 De Janeiro De 2020, Dou Fé. Pedido: 111

ERICA TACITO DE MOURA - ESCRIVENTE
Selo(s): 0370AA-947465
L 673 F 131 VANESSA SOARES VIR: R\$ 19,37. C:3

122283
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0370AA0947465

Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

Da Denominação, Sede, foro e Fins

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU, é uma Associação constituída em 21 de fevereiro de 2020, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080, constituída por tempo indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, bem como, pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo Único: A entidade poderá adotar nomes fantasias e logomarcas que a representem, para a execução de projetos especiais.

Artigo 2º - A entidade, tem como sede e foro a Comarca do Município de Guarulhos, e poderá manter filiais, seções, escritórios regionais ou subsedes em todo o território nacional, assim como em território internacional, sempre a juízo de sua diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A entidade e suas unidades, funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e poderá ainda, adotar um regimento interno aprovado pela assembleia geral.

Artigo 3º - A entidade no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência com as seguintes prerrogativas:

1. A promoção da Assistência Social, proteção da família, da maternidade, infância, adolescência, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
2. Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de: a) educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio; b) assistência ao adolescente c) na área de educação e aprendizagem profissional, destaque para o programa jovem aprendiz; d) no programa de estágio como agente de integração empresa e escola;
3. Serviços de proteção a família;
4. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a criança, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
5. Serviços de proteção social;
6. Promoção da educação infantil de jovens e adultos, por meio da implantação de creches, escolas de educação infantil e pré-escola, núcleo de apoio e reforço escolar, alfabetização de jovens e adultos, cursos profissionalizantes e integração ao mercado de trabalho;
7. A promoção e o fomento da cultura, através de atividades artísticas em todos os seus campos, como meio de inclusão social;
8. Desenvolver o esporte nas seguintes manifestações: educacional, participação e rendimento;
9. Promover e desenvolver projetos e venham a difundir o turismo;
10. Promover projetos e programas de tecnologia, e comunicação comunitária de rádio, televisão, publicação de jornais, revistas, livros e informativos, dentro outros materiais audiovisuais;





11. Promover e desenvolver programas e projetos de defesa, preservação, conservação e recuperação do Meio Ambiente, da biodiversidade e dos recursos naturais, bem como, do desenvolvimento sustentável, por meio de:

- a. Atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos e coleta de resíduos orgânicos para compostagem e fabricação de adubo;
- b. Promover e desenvolver projetos de infraestrutura e saneamento básico de forma local e regional.
- c. Promover programa e projetos de cunho de reciclagem e/ou qualquer origem de resíduos (transporte e/ou locomoção) e compostagem e fabricação de adubo;

Artigo 4º - A entidade para consecução de suas finalidades institucionais, poderá utilizar todos os meios permitidos em lei, dentre eles a execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatos e por meio da doação e recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela intermediação de serviços para outras organizações sem fins lucrativos ou celebração de termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais, bem como, pela prestação serviços dentro de sua área de atuação.

Parágrafo Único: A entidade, se preciso ingressará em juízo para a defesa de interesses difusos e coletivos de seu quadro de associados, sempre em consonância com seus objetivos.

Dos Princípios e Execução das Atividades

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade, observará os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, adotando práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, em decorrência da participação no respectivo processo decisório da entidade.

Parágrafo 1º - Observará os princípios fundamentais de escrituração contábil das Normas Brasileiras de Contabilidade, e prestará contas da movimentação financeira e contábil de seus órgãos dirigentes aos seus associados nos termos estabelecidos neste estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Dará publicidade, por qualquer meio eficaz, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo os documentos relativos à sua regularidade fiscal, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão.

Parágrafo 3º - Todo o patrimônio e receitas da entidade deverão ser investidos no território nacional, nos seus objetivos institucionais, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita e eventuais excedentes operacionais, dividendos, brutos ou líquidos, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, patrocinadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 4º - A entidade não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo 5º - A entidade no desenvolvimento de suas atividades, promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.





Artigo 6º - A entidade poderá adotar um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará seu funcionamento, bem como, disciplinará seu funcionamento por meio de normas administrativas e executivas, emitidas por seus órgãos deliberativos.

Dos Associados – Direitos e Deveres

Artigo 7º - A entidade, contará com um número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado distintos, porém nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que participaram da fundação da entidade;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuinte: aqueles que venham a contribuir periodicamente com serviços gratuitos e/ou doações para a manutenção das finalidades da entidade;
- IV. Associados Beneficiários: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.

Parágrafo 1º - A admissão de associados é realizada através de solicitação à Diretoria Executiva, que poderá aprovar ou negar seu ingresso como associado, após observadas as qualificações e conduta moral do requerente.

Parágrafo 2º - O associado a qualquer tempo por sua livre e espontânea vontade, pode requerer a sua demissão do quadro associativo por manifestação expressa, sem que tal ato jurídico dê direito a qualquer exigência por parte da entidade, devendo protocolar o requerimento na secretaria da sede da entidade.

Artigo 8º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, através de processo administrativo assegurando ao associado a ampla defesa e o contraditório, obedecido ao disposto nesse estatuto, e só ocorrerá a exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, apontados em decisão fundamentada pela Diretoria Executiva, que deverá votar com a maioria absoluta dos presentes em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 1º – Entende-se por motivos graves, entre outros:

- a. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- b. Praticar atos que comprometam moralmente a entidade, denegrindo sua imagem e reputação;
- c. Proceder com má administração de recursos;
- d. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, nas demais deliberações que vierem a ser instituídas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral e na legislação vigente.

Parágrafo 2º – Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado caberá sempre recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria, que adotará as providências necessárias para a análise do Recurso pela Assembleia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - Confirmada em Assembleia Geral a decisão de exclusão do associado, terá caráter definitivo, sendo formalizada através de anotação em ata, com a exposição sumária dos motivos que a determinaram.

Artigo 9º - Dos Deveres dos Associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da entidade;





- II. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e as reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V. Prestar conta dos atos praticados nos cargos e comissões para que for eleito ou designado.

Artigo 10º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal onde haja indício de irregularidade;
- IV. Apresentar propostas de projetos e críticas, que tenham por objetivo fomentar as atividades assistenciais da entidade.

Artigo 11º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da entidade e não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Administrativos

Artigo 12º - A entidade é constituída pelos seguintes órgãos deliberativos e consultivos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Artigo 13º - A Assembleia Geral, é órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos seus associados em pleno gozo de seus direitos e a ela compete deliberar sobre:

- I. Alterar o Estatuto Social;
- II. Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva de todos os cargos simultaneamente;
- V. Examinar e aprovar as contas anuais;
- VI. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VII. Decidir sobre outros assuntos de interesse da entidade;
- VIII. Decidir sobre a dissolução da entidade.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma (1) vez por ano, e será competente, entre outras deliberações constantes da pauta, para aprovar as contas do exercício anterior e decidir as prioridades de atuação da entidade para o exercício social atual.





§ 2º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, inclusive para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

§ 3º – Para as deliberações referentes à destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto Social são necessários os votos concordes de dois terços dos presentes à Assembleia, podendo deliberar, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação após meia hora, com qualquer número de associados presentes.

§ 4º – A convocação das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária será feita pelo Presidente, através de edital de convocação fixado na sede e demais unidades da entidade, podendo ainda ser divulgada de forma concomitante por outros meios pelos quais os responsáveis pela convocação julgarem necessários, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, com a especificação do local, dia e hora do evento e ordem do dia.

§ 5º – As Assembleias Gerais também podem ser convocadas pelos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou pela vontade de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 14º - A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados.

Parágrafo Único – Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Da Diretoria Executiva

Artigo 15º - A entidade será dirigida por uma Diretoria Executiva composta por:

- I. Presidente,
- II. Vice-Presidente,
- III. Tesoureiro,
- IV. Secretário.

§ 1º - Tem a Diretoria Executiva o dever de cumprir as metas e estabelecer as etapas de execução dos planos, programas e projetos, e, por obrigação, assistir e auxiliar o Presidente na administração da entidade.

§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva serão todos associados, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para ocupar novo mandato nos mesmos cargos ou em cargos distintos do ocupado no mandato anterior, com recondução de mais 4 (quatro) anos, conforme prerrogativa Artigo 18 e 18A da Lei 9.615/98.

§ 3º – Na hipótese de vacância definitiva do cargo de Presidente este será substituído definitivamente pelo Vice Presidente pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

§ 4º – Na hipótese de vacância definitiva de qualquer dos demais cargos da Diretoria Executiva, o Presidente nomeará outro membro para substituí-lo, podendo ainda os cargos serem cumulados pelos membros que subsistirem, pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído.

§ 5º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, exceção feita ao Presidente que automaticamente é substituído pelo Vice Presidente, os demais se substituem reciprocamente em qualquer reunião formal.





§ 6º - Extinto o mandato em decorrência do prazo, este será prorrogado pelo período máximo de 90 (noventa) dias, até a realização de eleição de nova Diretoria, ou reeleição os últimos membros dos órgãos e o competente registro em cartório da respectiva Ata de Eleição.

§ 7º - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão solicitar renúncia ou licença do cargo a qualquer tempo, mediante protocolo de solicitação escrita na sede administrativa da entidade, devidamente justificada, comunicando a data do afastamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 16º - Os membros da Diretoria Executiva, que efetivamente atuem na gestão da entidade poderão ser remunerados.

Artigo 17º - A critério da Diretoria Executiva, poder-se-á criar departamentos específicos para a execução de serviços necessários ao atendimento dos fins sociais, deliberando de forma colegiada sob a coordenação do Presidente.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva se reunirá, sempre que convocada por seu Presidente, para tratar de assuntos diversos da entidade, deliberando por maioria de votos sobre os assuntos de sua competência, dentre estes:

- I. A criação de unidades e filiais da entidade no estado de sua sede, decidindo de que forma esta será administrada;
- II. Alterações de endereço da sede e filiais para outro dentro no município;
- III. A atuação em rede com outras entidades que tenham a mesma finalidade, ou outra finalidade que atue de forma complementar a consecução dos projetos pela entidade desenvolvidos;
- IV. Reunir-se com instituições públicas, mista ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Identificando a necessidade, poderá criar o Regimento Interno da entidade em observância as disposições contidas neste estatuto;
- VI. A aprovação da admissão de novo associado, bem como a exclusão;
- VII. Toda e qualquer deliberação de ordem organizacional, operacional e administrativa que não implique em alteração a infração ao disposto neste Estatuto.
- VIII. Prestar contas da administração, anualmente;

Artigo 19º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e Fazer cumprir as disposições contidas no presente estatuto;
- II. Representar a entidade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, nos termos e nos fins da legislação vigente e do Estatuto Social, podendo outorgar poderes "ad juditia" e "ad negotia" específicos para procuradores;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; votando como Diretor, assim como exercendo o direito do voto de qualidade nos casos de empate ou de indefinições;
- IV. Executar isoladamente a movimentação econômica e financeira, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques, balanços, documentos de créditos, liquidar e celebrar contratos de câmbio e financiamentos em nome da entidade;





- V. Designar associados para desempenhar tarefas específicas;
- VI. Firmar isoladamente documentos, para atender as necessidades e objetivos da entidade;
- VII. Praticar, enfim, todos os atos normais de gestão e administração, para alcançar os fins sociais da entidade;
- VIII. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da entidade, acompanhando a elaboração dos balanços anuais submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- IX. Apresentar relatórios financeiros, custos e quaisquer outros tipos de informação, sempre que demandado em Assembleia Geral;
- X. Submeter a aprovação da Assembleia Geral os pagamentos e remessas de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos vigentes a época da operação.

Parágrafo 1º - Com a finalidade de conferir maior efetividade ao processo de gestão da entidade o Presidente poderá contratar um Administrador para desempenhar as funções operacionais a ele atribuídas, estando este sob sua subordinação.

Parágrafo 2º - O instrumento de mandato mencionado no inciso II, não poderá ser outorgado por período superior ao do mandato do Presidente.

Parágrafo 3º - As operações financeiras superiores a 100 (cem) salários mínimos atualizados à época da operação, serão obrigatoriamente assinadas por dois membros da diretoria.

Artigo 20º - Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente na administração da entidade;
- III. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- IV. Substituir o Presidente interinamente em caso de renúncia ou afastamento definitivo, até o término do mandato.

Artigo 21º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da entidade;
- II. Elaborar e submeter os balancetes mensais à aprovação da Diretoria Executiva, e os balancetes anuais à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Responsabilizar-se pela movimentação econômica e financeira da entidade, podendo isoladamente a movimentação econômica e financeira, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, bem como assinar cheques, balanços, documentos de créditos, liquidar e celebrar contratos de câmbio e financiamentos em nome da entidade;
- IV. Apresentar relatórios financeiros, custos e quaisquer outros tipos de informação, bem como propor sugestões relativas aos interesses financeiros da entidade.

Artigo 22º - Compete ao Secretário

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade.





Do Conselho Fiscal

Artigo 23º - O Conselho Fiscal será composto de por 1 (um) membros titular e 1 (um) suplente, eleitos e empossados pela Assembleia geral, juntamente com a Diretoria Executiva.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros titulares e suplente será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os associados eleitos para o Conselho Fiscal não podem exercer concomitantemente funções na diretoria executiva.

§ 3º - O membro suplente poderá substituir o membro titular em caso de vacância temporária ou permanente, no segundo caso concluindo o mandato do membro que vier a substituir;

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da entidade, examinando toda a documentação contábil;
- II. Emitir parecer sobre o balanço anual e a previsão orçamentária;
- III. Auxiliar o desempenho das funções da Diretoria Executiva, nos assuntos afetos à sua competência, voluntariamente ou sempre que por esta solicitado.

Artigo 25º - O Conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, juntamente com a Diretoria Executiva, para apreciar as contas da entidade, para posterior deliberação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26º - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Artigo 27º - A Assembleia Geral Poderá destituir os membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho fiscal, por incompetência demonstrada ou abuso de autoridade no exercício de suas funções, estabelecidas neste estatuto, após instauração de processo administrativo para apuração dos fatos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 1º - A destituição será concretizada mediante a aprovação por voto concordante de dois terços dos presentes, podendo deliberar, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 2º - Em caso de destituição de todos os Membros da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral, no mesmo ato será convocada nova eleição para a substituição dos membros, podendo ser a eleição convocada para uma nova data no prazo máximo de 30 dias.

Fontes de Recursos para a Manutenção da Entidade

Artigo 28º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da entidade, provém de receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir, e das aplicações financeiras, doações e legados, subvenções do Poder Público, auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita proveniente de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, cuja soma constitui o patrimônio social, assim como:

- I. Dos bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;





- Das receitas decorrentes de campanhas de captação, programas e ou projetos específicos;
- III. Tendo poderes para liquidar e celebrar contratos de câmbio;
 - IV. Rendimentos produzidos por todos dos seus direitos e atividades realizadas pra a consecução das suas finalidades sociais, tais como, mais não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, da exploração econômica de seus bens, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade intelectual;
 - V. Da contribuição de mantenedores, associados e outras pessoas físicas ou jurídicas observando-se a regulamentação para a concessão de incentivos fiscais previstos na legislação vigente;
 - VI. Da distribuição ou promessa de distribuir prêmios, mediante sorteios, bingos, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.
 - VII. Outras receitas obtidas por meio admitidos em lei, inclusive oriunda de atividade econômica, cujo o resultado integral será, obrigatoriamente, aplicado nas finalidades institucionais da entidade;
 - VIII. Receber doações de empresas, concedendo incentivo fiscal, até o limite de 2% (dois por cento) da receita bruta desta;
 - IX. Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Do Patrimônio

Artigo 29º – O patrimônio da entidade, será constituído de bens e direitos, móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública pela entidade adquiridos ou recebidos na forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

Parágrafo 1º – Todo ônus ao patrimônio social, decorrentes de garantias, como hipoteca, penhor, aval ou fiança, e toda disponibilidade patrimonial, como alienação, doação, cessão de direitos ou permuta, depende de autorização da Diretoria Executiva, exceto as operações que envolvam valores acima de 100 (cem) salários mínimos vigentes a data da operação, que deveram ser submetidas a aprovação da Assembleia Geral.

Do Fundo Patrimonial

Artigo 30º – A entidade poderá instituir FUNDO PATRIMONIAL, formado por parte do seu patrimônio, e pelos recursos próprios advindo das fontes de receita e doações de pessoas físicas ou jurídicas, com vistas a garantir a sustentabilidade da entidade e a perpetuação de seu patrimônio e finalidades.

Parágrafo único - Havendo a vontade e/ou necessidade da instituição do Fundo Patrimonial este terá regimento próprio, definido pela Diretoria Executiva.

Das Disposições Gerais

Artigo 31º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação, e poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive no tocante a sua administração, por deliberação da Assembleia Geral, convocada preferencialmente pelo Presidente, e na sua ausência por qualquer das pessoas que tenham competência para fazê-lo, devendo a decisão ser tomada por dois terços dos presentes à assembleia, podendo deliberar, em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número de associados presentes.





Artigo 32º - A entidade poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 33º - No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica que preferencialmente tenha as mesmas finalidades sociais, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução. Em hipótese alguma o referido patrimônio poderá ser partilhado direta ou indiretamente entre os associados, empregados ou membros de quaisquer órgãos da entidade, sendo tais atos reputados nulos de pleno direito.

Artigo 34º - O exercício social da entidade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020



RHANS DOMINGUES CERQUEIRA

DERISVALDO JESUS NOGUEIRA

SECRETARIO

ADVOGADO: Dra. Gislene Godoy Antunes

Advogada
OAB/SP 370.050

OAB: _____



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800330033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIACAO FAZENDO A DIFERENCA GRU
CNPJ: 45.854.065/0001-32

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBO DE 2023

	<u>31/12/2023</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	265.765
Custo dos serviços	(278.000)
(-) ISS	(3.518)
LUCRO BRUTO	(15.753)
DESPESAS OPERACIONAIS:	
Salários, encargos e pro-labore	(45.852)
Serviços de terceiros e manutenção	(83.600)
Ações	(133.500)
Outras (despesas)/receitas	(41.000)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>(319.705)</u>
Despesas financeiras	-
Receitas de doações	<u>319.715</u>
	319.715
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>10</u>
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	<u>10</u>

DULCE SANTO DE
OLIVEIRA:108667
40813

Assinado de forma digital
por DULCE SANTO DE
OLIVEIRA:10866740813
Dados: 2024.03.12 09:24:08
-03'00'

DULCE SANTO DE OLIVEIRA - CONTADORA
CRC - 1SP158365/O-2

Carlos Magno Alves Annes

CARLOS MAGNO ALVES ANNES
CPF 443.104.568-63





PODER LEGISLATIVO
Cidade de Guarulhos
GABINETE DO VEREADOR LAMÉ

Eu Laméh Abdul Rahman Smeili, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG nº 22.817.981-6, e CPF nº 094.122.378-71, residente e domiciliado na Rua Rafael João Avilez Sanches, nº 210, Bairro Jardim City, Guarulhos/SP.

DECLARO para os devidos fins, que os senhores abaixo descritos:

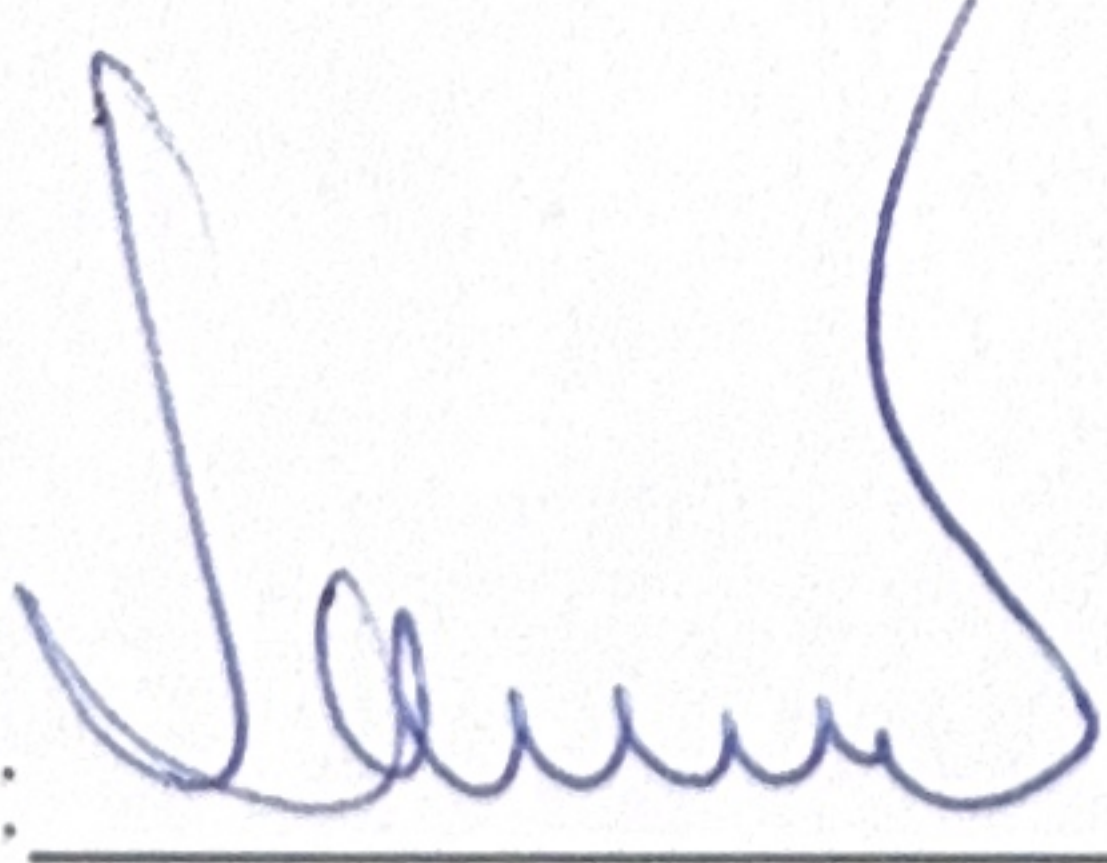
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na Entidade Gestora	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Carlos Magno Alves Annes – Presidente	RG: 47.956.625-2 –SSP/SP; CPF: 443.104.568-63	Rua Guaratinguetá, 277 - Vila Paulista – Guarulhos/SP CEP: 07022-030, (11) 95063-1489 diretoria@fazendoadiferenca.org.br
Daniele Cristina de Oliveira – Vice Presidente	RG: 50.126.315-9 –SSP/SP; CPF: 384.427.538-00	Rua Burquim, 337 - Parque Jandaia – Guarulhos/SP CEP 07261-020, (11) 93030-6451 contato@fazendoadiferenca.org.br
Luciana Clara de Jesus - Secretária	RG: 28.476.100-X –SSP/SP; CPF: 185.847.438-80	Rua Edmar Carlos da Silva, 82 – casa 1, Jd. NovaCidade – Guarulhos/SP CEP 07252-500 (11) 96199- 5872 adm@fazendoadiferenca.org.br
Lucas Luiz do Nascimento – Tesoureiro	RG: 45.607.718-2 –SSP/SP; CPF: 427.039.958-90	Rua Arthur Victor Brenneisen, 1047 – Jd. PonteAlta I – Guarulhos/SP CEP: 07179-020 (11) 97343-8270 financeiro@fazendoadiferenca.org.br

Convém afirmar que os conheço há mais de 03 anos, os mesmos são cidadãos de bem, voltados para a sua família, trabalho e bom relacionamento com vizinhos e sociedade, desconheço qualquer fato que desabone suas condutas como cidadãos até a presente data.

Destarte, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Para a maior clareza, firmamos o presente.

Guarulhos, 04 de Novembro de 2024.

Assinatura: 
Laméh Abdul Rahman Smeili
Vereador



PODER LEGISLATIVO
Cidade de Guarulhos
GABINETE DO VEREADOR LAMÉ

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para fins de obtenção da Declaração de Utilidade Pública Estadual, que a ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.854.065/0001-32, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Porto Alegre, nº 179, Parque Jandaia, CEP 07261-080, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 03 (três) anos, cumprindo sua finalidade e demais obrigações estatutárias nos termos da lei.

Guarulhos, 04 de Novembro de 2024.

Assinatura: _____

Lameh Abdul Rahman Smeili
Vereador



BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em reais - R\$)

<u>ATIVO</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>PASSIVO</u>	<u>31/12/2023</u>
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	10	Fornecedores	-
Outros ativos	-	Outros passivos	-
Total do ativo circulante	10	Total do passivo circulante	-
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Partes relacionadas	-	Partes relacionadas	-
Total do ativo não circulante	-	Outros passivos	-
		Total do passivo não circulante	-
TOTAL DO ATIVO	10		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital social	-
		(-) Capital a Integrailizar	-
		Reservas de lucros	-
		Lucro do exercício	10
		Total do patrimônio líquido	-
		TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10

DULCE SANTO DE
OLIVEIRA:108667
40813

Assinado de forma digital
por DULCE SANTO DE
OLIVEIRA:10866740813
Dados: 2024.03.12
09:24:34 -03'00'

DULCE SANTO DE OLIVEIRA - CONTADORA
CRC - 1SP158365/O-2

Carlos magno Alves Annes.

CARLOS MAGNO ALVES ANNES
CPF 443.104.568-63



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800330037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Associação Fazendo a Diferença GRU



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU**

Reunião Extraordinária da Associação Fazendo a Diferença GRU

CONVOCAÇÃO:

Em conformidade ao Caput do Art. 19º do seu Estatuto Social, são convocados os senhores associados Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU** a se reunirem em Reunião Extraordinária, com sede na Rua Porto Alegre, nº 227 – Parque Jandaia, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07261-080, às 18:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024, que tratará dos seguintes assuntos:

1. Eleição de Membros da Diretoria Executiva para o próximo mandato;
2. Eleição de Membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato.

Guarulhos, 11 de dezembro de 2023.

José Ernandes Pinheiro Caetano
Presidente





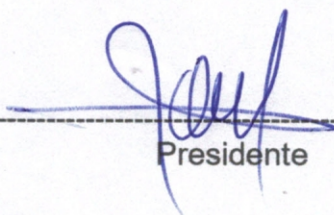
Associação Fazendo a Diferença GRU



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

José Ernandes Pinheiro Caetano, portador do RG nº 47.477.914, órgão expedidor SSP/SP, e do CPF nº 367.634.318-21, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Fazendo a Diferença GRU, com sede na rua Porto Alegre, nº 227, Parque Jandaia, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07261-080, inscrita no CNPJ sob nº 45.854.065/0001-32, **DECLARO**, para fins de direito, e sob as penas da lei, de responder civil e criminalmente, que a **CONVOCAÇÃO** da assembleia geral realizada no dia 15/01/2024, foi realizada na forma do estatuto, bem como na abertura da assembleia havia quórum legal para as deliberações da ordem do dia.

Guarulhos, 15 de janeiro de 2024.


Presidente





Associação Fazendo a Diferença GRU



ATA DA ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 18 horas em primeira chamada e às 18:30 horas em segunda chamada, reuniram-se na sede da Associação Fazendo a Diferença GRU, localizada na Rua Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07261-080, os associados, devidamente convocados nos termos do edital datado de 11 de janeiro de 2024, para aprovação da seguinte ordem do dia: **1- ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O PRÓXIMO MANDATO E 2- ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O PRÓXIMO MANDATO.** Assumiu a presidência o Sr. **JOSÉ ERNANDES PINHEIRO CAETANO**, presidente da associação, solicitando a mim **DERISVALDO JESUS NOGUEIRA**, que secretariasse a presente assembleia, convocando os demais membros da diretoria presentes para compor a mesa. O Presidente agradeceu a presença de todos e passou para a ordem do dia. Abrindo a palavra aos presentes, dando a oportunidade a quem quisesse se candidatar para os cargos, manifestaram-se em assumir o cargo de Presidente: **CARLOS MAGNO ALVES ANNES**, para Vice-Presidente: **DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA**, para Secretária: **LUCIANA CLARA DE JESUS**, para Tesoureiro: **LUCAS LUIS DO NASCIMENTO**, para Conselheira Fiscal: **MARIA FRANCISCA OLIVEIRA** e para o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente: **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA CRUZ**, considerando que não houveram outros candidatos, o Presidente colocou em votação por aclamação a eleição dos candidatos para os cargos mencionados, que foram eleitos por unanimidade dos presentes. Diante da eleição em assembleia tomam posse para ocupar os cargos acima mencionados, para a período de 22 de fevereiro de 2024 a 22 de fevereiro de 2028, os senhores: **PRESIDENTE: CARLOS MAGNO ALVES ANNES**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 05/06/1995, portador do RG 47.956.625-2 – SSP/SP em 05/01/2024 e inscrito no CPF nº 443.104.568-63, domiciliado na rua Guaratinguetá, 277, Vila Paulista, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07022-030; **VICE-PRESIDENTE: DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira solteira, do lar, nascida em 25/07/1988, portadora do RG 50.126.315-9 – SSP/SP em 10/03/2012 e inscrita no CPF nº 384.427.538-00, domiciliada na rua Buquim, 337, Parque Jandaia, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07261-020; **SECRETÁRIA: LUCIANA CLARA DE JESUS**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 18/02/1976, portadora do RG 28.476.100-X – SSP/SP em 05/01/2022 e inscrita no CPF nº 185.847.438-80, domiciliada na rua Edmar Carlos da Silva, 82, casa 1, Jardim Nova Cidade, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07252-500; **TESOUREIRO: LUCAS LUIS DO NASCIMENTO, CRUZ** brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 05/05/1995, portador do RG 45.607.718-2 SSP/SP e inscrito no CPF 427.039.958-90, domiciliado na rua Arthur Victor Brenneisen, 1047, Jardim Ponte Alta I, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07179-020; **CONSELHEIRA FISCAL: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 26/01/1965, portadora do RG 21.774.701-2 – SSP/SP em 29/12/2012 e inscrita no CPF nº



113.393.418-83, domiciliada na rua Centenário, 237, casa 2, Parque Jandaia, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07261-630; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, casado, motorista nascido em 10/11/1981, portador do RG 32.246.415-8 – SSP/SP em 26/11/2021 e inscrito no CPF nº 288.616.308-20, domiciliado na rua Getuliana, 100, Vila Any, Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07262-450. Por fim considerando que não haviam mais assuntos a serem deliberados, o presidente da assembleia abriu a palavra a quem quisesse se manifestar, ao que não houve manifestação, encerrou os trabalhos, suspendendo a assembleia pelo tempo necessário para que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente da assembleia, em 2 (duas) vias de igual teor, fiel ao deliberado em assembleia geral extraordinária, realizada nesta data acompanhada de lista de presença dos participantes, devendo ser levada a registro para que surta os efeitos legais.

Guarulhos, 15 de janeiro de 2024.



José Ernandes Pinheiro Caetano
Presidente

Derisvaldo Jesus Nogueira
Secretário

Pamella Motta
Advogada – OAB/SP 336535





ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU



Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15/01/2024

José Ernandes Pinheiro Caetano

Derisvaldo Jesus Nogueira

Carlos Magno Alves Annes

Danielle Cristina de Oliveira

Luciana Clara de Jesus

Lucas Luis do Nascimento Cruz

Maria Francisca Oliveira

Carlos Alexandre de Souza Cruz





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA:

ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU

As 19:00 (dezenove horas) do dia 21 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080, reuniram-se os membros que assinaram a lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **RHANS DOMINGUES CERQUEIRA**, que escolheu a mim Sr. **DERISVALDO JESUS NOGUEIRA**, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente, enfatizou a necessidade de se constituir uma entidade pensando na promoção da assistência social, proteção da família, da maternidade, infância, adolescência, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais. Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de: a) educação profissional, aprendizagem profissional e programa de estágio; b) assistência ao adolescente; c) na área de educação e aprendizagem profissional, destaque para o programa jovem aprendiz; d) no programa de estágio como agente de integração empresa e escola; e) Serviços de proteção a família; f) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a criança, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais; g) Serviços de proteção social; h) Promoção da educação infantil de jovens e adultos, por meio da implantação de creches, escolas de educação infantil e pré-escola, núcleo de apoio e reforço escolar, alfabetização de jovens e adultos, cursos profissionalizantes e integração ao mercado de trabalho; i) A promoção e o fomento da cultura, através de atividades artísticas em todos os seus campos, como meio de inclusão social; j) Desenvolver o esporte nas seguintes manifestações: educacional, participação e rendimento; k) Promover e desenvolver projetos e venham a difundir o turismo; l) Promover projetos e programas de tecnologia, e comunicação comunitária de rádio, televisão, publicação de jornais, revistas, livros e informativos, dentro outros materiais audiovisuais; m) Promover e desenvolver programas e projetos de defesa, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, da biodiversidade e dos recursos naturais, bem como, do desenvolvimento sustentável, por meio de: a) Atividade de coleta seletiva de resíduos sólidos e coleta de resíduos orgânicos para compostagem e fabricação de adubo; b) Promover e desenvolver projetos de infraestrutura e saneamento básico de forma local e regional; c) Promover programa e projetos de cunho de reciclagem e/ou qualquer origem de resíduos (transporte e/ou locomoção) e compostagem e fabricação de adubo. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA GRU**, com endereço, na Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a entidade. Em ato contínuo o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da diretoria executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriores inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a diretoria executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA** - **Presidente: RHANS DOMINGUES CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 01/12/1998, portador do RG: 38.047.825-0, expedido pela SSP, em 04/11/2014, e inscrito no CPF: 476.513.628-02, domiciliado na Vela Oiapoque, 38, Casa 1, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-011; **Vice-Presidente: MICHELE SANTOS NOGUEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em 30/05/1989, portadora do RG: 46.825.609, expedido pela SSP, em 17/08/2019, e inscrita no CPF: 385.405.708-31, domiciliada na Rua: 24, nº 129, Conjunto Marcos Freire, Guarulhos/SP, CEP: 07263-720; **Secretário: DERISVALDO JESUS NOGUEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em 23/04/1975, portador do RG: 30.584.607-3, expedido pela SSP, em 03/08/2018, e inscrito no CPF: 248.316.248-70, domiciliado na Rua: 24, nº 129,

Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080





Conjunto Marcos Freire, Guarulhos/SP, CEP: 07263-720; **Tesoureiro: LUCAS LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido em 05/05/1995, portador do RG: 45.607.718-2, expedido pela SSP, em 23/08/2017, e inscrito no CPF: 427.039.958-90, domiciliado na Rua Arthur Victor Brenneisen, 1.047, Casa 1, Jardim Ponte Alta I, Guarulhos/SP, CEP: 07179-020; **Conselheira Fiscal: DANIELE CRISTINA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 25/07/1988, portadora do RG: 50.126.315-9, expedido pela SSP, em 10/03/2012, e inscrita no CPF: 384.427.538-00, domiciliada na Rua: Buquim, 337, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-020; **Suplente: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 26/01/1965, portadora do RG: 21.774.701-2, expedido pela SSP, em 29/12/2012, e inscrita no CPF: 113.393.418-83, domiciliada na Rua: Benedito Salomé da Anunciação, 973, Sala 2, Cidade Miguel Badra, Suzano/SP, CEP: 08690-070. O presidente informou que o mandato será de 04 (quatro) anos, tendo início em 21 de fevereiro de 2020, com término em 21 de fevereiro de 2024, permitida 1 (uma) única recondução em consonância com artigo 18 e 18 A da LEI 9.615/1998. E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, salientando ainda que o presente estatuto seguirá todos os preceitos incutidos no **Marco Regulatório do Terceiro Setor**, fundamentado através da Lei 13.019/2014 e como sinal de sua aprovação, torna-se encerrado as atividades.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020.

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157, Centro, Guarulhos/SP, CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935



RHANS DOMINGUES CERQUEIRA

RG: 38.047.825-0

CPF: 476.513.628-02

Protocolizado sob o Nº 085792 em 27/01/2022
e registrado sob o Nº 159550 em 18/02/2022

P 502

Guarulhos, 18/02/2022



NATANAEL RODRIGUES
ESCREVENTE

DERISVALDO JESUS NOGUEIRA

RG: 30.584.607-3

CPF: 248.316.248-70

Handwritten signature of Dra. Gislene Godoy Antunes.

Dra. Gislene Godoy Antunes

Advogada

OAB/SP 370.050

Advogado(a):

OAB nº



Rua: Porto Alegre, 227, Parque Jandaia, Guarulhos/SP, CEP: 07261-080



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800330039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



RELATÓRIO DE PROJETOS E AÇÕES



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





NOSSA ORGANIZAÇÃO

Alinhada com as ODSs

De Guarulhos para o mundo

- ☐ Mais de 8 anos de atuação.
- ☐ Mais de 12 projetos entregues.
- ☐ Mais de 500 mil vidas impactadas positivamente.

Assim, conseguimos ajudar você, sua empresa, seu bairro, sua cidade e todos os stakeholders com o nosso ciclo sustentável.

Nossas boas práticas vão ao encontro dos relatórios de sustentabilidade de ESG, responsabilidade socioambiental, com os princípios e valores dos ODS's – Agenda 2030 do Pacto Global da ONU.

Conectamos com todas as comunidades, impactando positivamente em projetos que fazem a diferença na vida das pessoas.

Seja um parceiro e receba o certificado de responsabilidade social, além de fazer parte de todos os selos de ODSs que atendemos.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



O TIME QUE FAZ A DIFERENÇA

 NANDO PINHEIRO Presidente	 MICHELLY NOGUEIRA Vice Presidente e Coordenadora de atividades externas e passeios	 KEIKO NABESHIMA CEO da ONG fazendo a diferença	 XANDY RAMOS Professor de capoeira	 IGOR RODRIGUES prof De teatro	 DIVA MORENO prof de Ballet
 LUCAS NASCIMENTO Tesoureiro e Coordenador de eventos	 ALEX AMISTRONI Gestor de projetos	 THAIS CERQUEIRA Coordenadora de cursos	 SHARON MARRONE Professora de espanhol	 CARLOS MAGNO Professor de informática básica	 NICOLAS Professor de Inglês
 SOPHIA OLIVEIRA Estagiária em Marketing	 ANA EDUARDA Estagiária em Administração	 ANA CAROLINA Advogada	 ANA QUEIROGA Assistente Social	 KELL MADEIRA Psicóloga	



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
Captação de dados art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOSSOS PILARES DE ATUAÇÃO



PLATAFORMA
Cursos Presencial e Online



PROJETO
Geração de Renda



PROJETO
Sustentabilidade



INCENTIVO
Ao Esporte



AÇÕES
Diversidade e Inclusão



FÁBRICA
De Sonhos



CAMPANHA
Doações



SAÚDE
Bem Estar



PROJETO
Capacitando



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.663/2020.



PROJETO Capacitando

Workshop (Imersão ao mercado de trabalho)
Mentoria (teste vocacional e dinâmica em grupo, entrevistas)
Visita corporativa
Palestra de inteligência emocional
Curso de informática.
Programa de Estágio remunerado.

Visita Corporativa



Mentoria



Programa de estágio



Curso de
informática



Workshop e Palestra de
Inteligência emocional



Autenticar documento em <http://sempapel.al.s>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Plataforma de Cursos Profissionalizantes

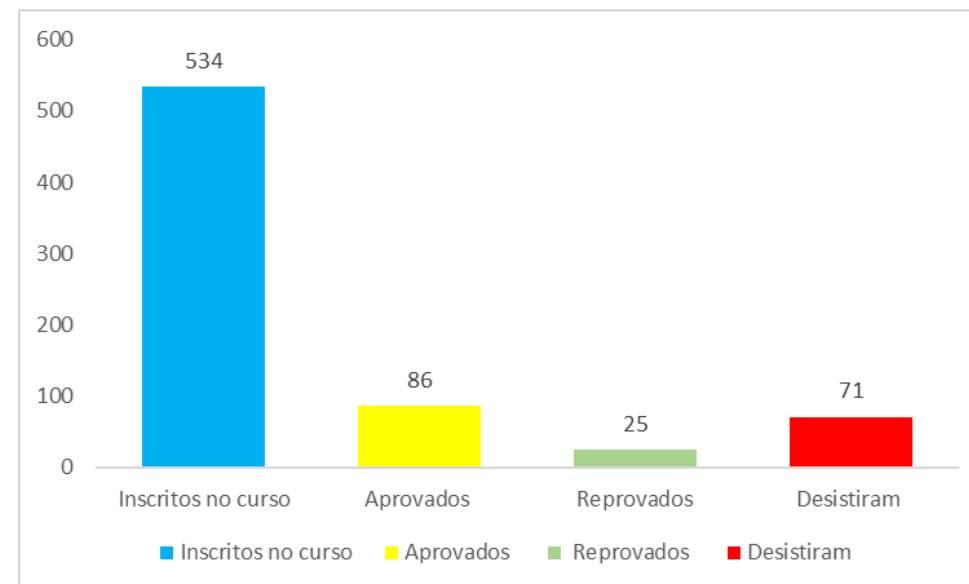
Cursos válidos em todos o território nacional com provas e certificados de conclusão de acordo com a Lei n°. 9394/96, o Decreto n°. 5.154/04 e a Deliberação CEE14/97 (Indicação CEE 14/97)

Mais de 120 cursos disponíveis em diversas áreas.* Sistema de assinatura.

Licença plataforma do cursos

Operadora de suporte

Sistema de Acompanhamento, apostila, prova on-line.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Fazendo a Diferença

CURSOS

Oferecidos

DIVERSAS ÁREAS

Fiscal de Loja - 10 horas
Frentista - 40 horas
Manicure e Pedicure - 50 horas
Maquiagem - 15 horas
Massagem Modeladora - 40 horas
Mediador Escolar - 10 horas
NR-10 - 40 horas
NR-33 - 16 horas
NR-34 - 16 horas
NR-35 - 16 horas
Operador de Empilhadeira - 30 horas
Pá Carregadeira - 25 horas
Ponte Rolante - 80 horas
Retroescavadeira - 25 horas
Socorrista APH - 24 horas
Solda MIG/MAG - 32 horas
Solda TIG - 30 horas
TBO - Treinamento Básico Operacional - 35 horas

IDIOMAS

Inglês do Zero a Fluência - 100 horas
Interactive English - 100 horas
Libras - 50 horas
Espanhol - 110 horas

DIVERSAS ÁREAS

Atualização em Radiologia - 40 horas
Auxiliar de Creche - 20 horas
Auxiliar de necrópsia - 20 horas
Auxiliar de Veterinário - 80 horas
Barbeiro Profissional - 80 horas
Cuidador de Idoso - 20 horas
Designer de Cílios & Sobancelha - 15 horas
Eletricista - 60 horas
Análises Clínicas - 60 horas
Energia Solar - 80 horas

ADMINISTRATIVOS

Administração de empresas - 20 horas
Agente de Portaria - 15 horas
Almoxarifado - 20 horas
Atendente de Farmácia - 20 horas
Conhecimentos Bancários - 20 horas
Contabilidade - 22 horas
Departamento Pessoal - 20 horas
Elaboração de Currículo - 3 horas
Empreendedorismo - 15 horas
Gestão em RH - 20 horas
Hotelaria e Turismo - 30 horas
Instagram para Vendas - 4 horas
Investimento mercado financeiro - 20 horas
Logística 4.0 - 50 horas
Marketing Digital - 20 horas
Matemática financeira - 20 horas
Mídias sociais - 4 horas
Operador de Caixa - 30 horas
Supervisão Pedagógica - 60 horas
Técnicas de Vendas - 20 horas
Telemarketing - 18 horas
Oratória - 30 horas

PREPARATÓRIOS

Artes - 30 horas
Biologia - 40 horas
Educação Física - 25 horas
Filosofia - 15 horas
Física - 45 horas
Geografia - 70 horas
História - 80 horas
Matemática - 110 horas
Matemática para Enem - 45 horas
Português - 40 horas
Química - 55 horas
Sociologia - 20 horas
Técnicas de Redação - 30 horas

INFORMÁTICA

3D Studio Max Básico - 21 horas
Access 2016 - 20 horas
After Effects - 15 horas
AutoCad 2D e 3D - 50 horas
Bitcoin - 2 horas
Blender 3D - 22 horas
Canva - 30 horas
Como ser um Youtuber - 4 horas
Corel Draw X8 - 6 horas
Criação de App Android e iOS - 80 horas
Criação de Game Profissional - 100 horas
Criação de Loja Virtual - 4 horas
Digitação Interativa - 15 horas
Dropshipping - 40 horas
Edição de Vídeo Premiere - 13 horas
Excel Básico e Avançado - 26 horas
Google Adwords - 1 horas
Google Drive - 1 horas
Illustrator 2022 - 6 horas
InDesign - 20 horas
Introdução a Informática - 1 horas
JavaScript - 30 horas
Linux - 3 horas
Lógica de Programação - 10 horas
Manutenção de Celular - 50 horas
Microsoft Word - 18 horas
Montagem e Manutenção de PC - 19 horas
Operador de Podcast - 10 horas
PhotoShop CC - 22 horas
Power Bi - 30 horas
Power Point - 20 horas
Programação de sites Wordpress - 10 horas
Segurança na Internet - 20 horas
SketchUp - 12 horas
Windows 10 - 22 horas
Windows 11 - 20 horas
Windows 11 kids - 15 horas



Verifique o documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Geração de
Renda

PROJETO

Geração de Renda

Oficinas de qualificação
Workshop
Palestras
Treinamentos



Workshop Massagem



Treinamento de Pães



Pão solidário



Treinamento
confeitaria



Workshop Pedicure



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROJETO Sustentabilidade

Oficina de reaproveitamento de alimentos

Oficina de produção de Alimentos

Coleta e separação do lixo



Oficina de produção de alimentos



Oficina de reaproveitamento de alimentos



Coleta e separação de resíduos sólidos



Coleta e separação de resíduos sólidos



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Revista Negros que fazem a diferença

Miss Beleza Trans

Princesas e Heróis

Casamento comunitário LGBTQIA+



Casamento comunitário



Homenagem aos negros que fazem a diferença



Homenagem ao vice prefeito



Princesas e heróis edição especial



Miss Beleza Trans

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.



Magic Days

Festa de 15 anos

Competição pezinho na cozinha

Páscoa

McDia Feliz

Dia das crianças



Mágic Days



Competição de culinária infantil



Meu sonho de 15 anos

Entregas de Páscoa



McDia Feliz



Dia das Crianças no
Hospital HMCA



CAMPANHA

Doações

Entregas de Cestas Básicas.

Doação de Alimentos

Campanha do Agasalho

Entregas de Cobertores



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Setembro amarelo

Outubro Rosa

CARE Zero/ Parceria com a APCD Guarulhos



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030008A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INCENTIVO Ao Esporte

Futebol em parceria com o projeto Unidos do Água Azul
Karatê



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





TRABALHO

Em parceria com a rede

Estamos em constante contato com nossos parceiros locais, com propósito de aumentar o impacto das nossas ações, distribuindo chocolates, brinquedos, doações de alimentos, roupas, cobertores. Além de proporcionar a cultura através de ingressos, e o acesso a educação possibilitando que eles utilizem a nossa plataforma de cursos para os seus atendidos.



Mais fotos em nossas redes sociais
@fazendadiferencagru

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticar>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CNPJ

45.854.065./0001-32

Keiko Nabeshima – Coordenadora Geral



E-mail: diretoria@fazendoadiferenca.org.br



WhatsApp: (11)99878-3327



Site: <http://homolog.fazendoadiferenca.org.br/>



Instagram: @fazendoadiferencagru

Sede: Rua Porto Alegre, 179 - Parque Jandaia - Pimentas/
Guarulhos CEP 07261080

Escritório Central: SumForces Coworking
Rua três Marias, 22 - Sala 12 Dubai Centro Guarulhos
CEP 07110-170

Autenticado documento em <http://sempapel.ai.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330037003800340030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

